



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contrato: 5467/2016  
Processo número: 58/2016

Licitação: Pregão nº 40/2016.

Assunto: Aquisição de pneus e outros

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº10.753.691/0001-58, com sede na cidade de Volta Redonda/RJ, na Rua Quatro, 81, Bairro Conforto, CEP:27.286-680, neste ato representado pela Sra. Dalva Maria Raimundo CPF:046.398.507-94, adjudicatária do Pregão nº 40/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para Aquisição de pneus e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**Fornecedor: VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP**

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------------------------	---------	------------	----------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00004	PNEU 900x20 BORRACHUDO C	Unidade	40,0000	990,0000	39.600,0000
	Marca: GOODRIDE				
00005	PNEU 7.50x16 BORRACHUDO C	Unidade	15,0000	530,0000	7.950,0000
	Marca: GOODRIDE				
00007	PNEU MOTO 90x90x18	Unidade	10,0000	135,0000	1.350,0000
	Marca: MAGGION				
00008	PNEU MOTO 275x18	Unidade	10,0000	112,0000	1.120,0000
	Marca: MAGGION				
00010	PNEU 215x75x17..5	Unidade	40,0000	790,0000	31.600,0000
	Marca: LING LONG				
00015	PNEU 185x70x14	Unidade	50,0000	275,0000	13.750,0000
	Marca: FATE				
00017	PNEU 14.00.24 10 LONAS	Unidade	20,0000	2.320,0000	46.400,0000
	Marca: WESTLIKE				
00018	PNEU 16x9x24 10 LONAS	Unidade	6,0000	2.500,0000	15.000,0000
	Marca: MAGGION				
00019	PNEU 12x16.5 NHS 8 LONAS	Unidade	6,0000	1.050,0000	6.300,0000
	Marca: VENUS				
00021	PNEU 12x4x24	Unidade	4,0000	1.233,0000	4.932,0000
	Marca: M AGGION				
00031	PNEU 215x70x15	Unidade	10,0000	515,0000	5.150,0000
	Marca: GOODRIDE				
00032	PNEU 225x45x17	Unidade	10,0000	455,0000	4.550,0000
	Marca: GOODRIDE				
00033	CÂMARA DE AR 1100x22	Unidade	20,0000	150,0000	3.000,0000
	Marca: MAGGION				
00034	CÂMARA DE AR 1000x20	Unidade	60,0000	135,0000	8.100,0000
	Marca: MAGGION				
00035	CÂMARA DE AR 90x90x18	Unidade	10,0000	27,0000	270,0000
	Marca: MAGGION				
00036	CÂMARA DE AR 275x18	Unidade	10,0000	27,0000	270,0000
	Marca: MAGGION				
00037	CÂMARA DE AR 900x20	Unidade	50,0000	122,0000	6.100,0000
	Marca: MAGGION				
00038	CÂMARA DE AR 1300x24	Unidade	10,0000	380,0000	3.800,0000
	Marca: MAGGION				
00039	CÂMARA DE AR 1400x24	Unidade	20,0000	380,0000	7.600,0000
	Marca: MAGGION				
00040	CÂMARA DE AR 185x70x14	Unidade	20,0000	43,0000	860,0000
	Marca: MAGGION				
00041	CÂMARA DE AR 175x70x14	Unidade	40,0000	43,0000	1.720,0000
	Marca: MAGGION				
00042	CÂMARA DE AR 175x70x13	Unidade	10,0000	43,0000	430,0000
	Marca: MAGGION				
00043	CÂMARA DE AR 165x70x13	Unidade	60,0000	43,0000	2.580,0000
	Marca: MAGGION				
00044	601554 CÂMARA DE AR 7.50x16	Unidade	30,0000	70,0000	2.100,0000
	Marca: MAGGION				
00045	CÂMARA DE AR 18x4x30	Unidade	10,0000	330,0000	3.300,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Marca: MAGGION					
00046	CÂMARA DE AR 16x9x24	Unidade	10,0000	190,0000	1.900,0000
Marca: MAGGION					
00048	CÂMARA DE AR 17.5x25	Unidade	20,0000	440,0000	8.800,0000
Marca: MAGGION					
00049	PROTETOR 1100X22	Unidade	20,0000	85,0000	1.700,0000
Marca: XBI					
00050	PROTETOR 1000-20	Unidade	40,0000	73,0000	2.920,0000
Marca: XBI					
00051	PROTETOR 900-20	Unidade	30,0000	73,0000	2.190,0000
Marca: XBI					
00052	PROTETOR 7.50x16	Unidade	10,0000	40,0000	400,0000
Marca: XBI					
00053	Protetor 1300x24	Unidade	10,0000	140,0000	1.400,0000
Marca: XBI					
<b>Total do Fornecedor:</b>			<b>237.142,0000</b>		

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :**

**7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

**7.2. DA CONTRATANTE:**

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2016/2017. Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

**02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 123**

Secretaria Municipal de Obras

**02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.30.00 Ficha 245**

Secretaria Municipal de Educação

**02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 Ficha 192**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.30.00 Ficha 349**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**02.14.01.04.122.0402.2108.3.3.90.30.00 Ficha 409**

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :**

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 25 de julho de 2.016.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PERDÕES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

\_\_\_\_\_  
VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP

Dalva Maria Raimundo

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_